SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.020, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

Altera a razão social e suprime o art. 2º da Lei nº 3.947, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 3.993, de 23 de maio de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A razão social da Lei nº 3.947, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 3.993, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN".**

Art. 2º - Fica suprimido o art. 2º da Lei nº 3.947, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de setembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 07/09/2012
Katia Nigueton
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.020, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

Altera a razão social e suprime o art. 2º da Lei nº 3.947, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 3.993, de 23 de maio de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A razão social da Lei nº 3.947, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 3.993, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN".

Art. 2º - Fica suprimido o art. 2º da Lei nº 3.947, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de setembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Tribuna do Norte
Em 07/09/2012
Funcionário